



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**  
**PODER EXECUTIVO - BIÊNIO 2025-2028**

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 004-2025 PQPSLC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250218/0001-82

Torna-se público que o(a) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação, por meio do(a) Comissão de Pré-Qualificação, realizará o procedimento de pré-qualificação, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Modalidade da Pré-Qualificação e Forma de Futura Licitação:**

A pré-qualificação será Objetiva e Específica, destinada a verificar a conformidade com as especificações e requisitos da Administração, permitindo a seleção prévia de participantes para licitações futuras.

As licitações subsequentes que exigem essa pré-qualificação ocorrerão na forma eletrônica, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Do dia 26/02/2025 ao dia 14/03/2025 - 09:00 Hs**

**PERÍODO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E AMOSTRAS: Do dia 17/03/2025 ao dia 21/03/2025.**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS PRÉ-QUALIFICADOS: Dia 24/03/2025.**

**LINK: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>**

**I - OBJETO**

O presente edital tem por objeto a realização do procedimento de pré-qualificação, destinado a avaliar previamente os interessados que pretendam participar de futuras licitações ou contratações diretas no âmbito da FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO. Este procedimento visa garantir maior celeridade, transparência e competitividade às contratações futuras, alinhadas aos interesses e necessidades da Administração Pública e tem como objetivo PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR EM FORMA DE “KIT ESCOLAR” DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LUÍS DO CURU/CE.

**LOTE 01 – KIT ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	SQUEEZE GRANDE	1000.0	Unidade		
Squeeze: SQUEEZE GRANDE: PLASTICA COM CAPACIDADE DE 450 ML-SQUEEZE EM PLASTICO RESISTENTE E FLEXIVEL COM CAPACIDADE 500ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPAS ROSQUEÁVEL COM BICO. PRODUTO LIVRE DE BPA - ESPECIFICAÇÃO: COR DO CORPO DO SQUEEZE BRANCA COM TAMPAS AZUL PERSONALIZADO EM POLICROMIA, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO EM TINTA UV NO SISTEMA DTF, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
02	CADERNO DE CARTOGRAFIA 96 FOLHAS	1000.0	Unidade		
Caderno de desenho: CADERNO DE CARTOGRAFIA 96 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Miolo sem impressão e sem seda, caderno de cartografia e desenho 96 folhas, formato 275 x 200 mm. Capa e contracapa em cartão duplex com gramatura mínima de 250g/m². Miolo em papel offset com gramatura mínima 63g/m², acabamento em espiral arame galvanizado mínimo 0,90mm com coil-lock. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0.					
03	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA	1000.0	Unidade		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**  
**PODER EXECUTIVO - BIÊNIO 2025-2028**

Agenda: AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORMATO 135 X 200 MM, MIOLO TIPO AGENDA PERMANENTE COM 200 PÁGINAS TODAS AS FOLHAS COM BRAZAO DO MUNICIPIO EM PÁPEL OFFSET BRANCO E GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/Mt, CALENDÁRIO, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680G/M², REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115 GN, ACABAMENTO INTERNO DA CAPA CONFECCIONADOS EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120G/M², ARAME REVESVIDO EM NYLON PRE IO COM 0,90 MM, ARTE DA CAPA E CONTRA CAPA SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO.					
04	COLA BRANCA A 90G	1000.0	Unidade		
Cola: COLA BRANCA A 90G, TAMPA COM ESPÁTULA - ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTÃO, CARTUOLINA, PERFEITA PARA SER USADA EM TRABALHOS E ATIVIDADES ESCOLARES, ESPECIFICANDO QUE É LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, ACETATO DE POLIVINILA, CONTENDO O LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.					
05	GIZ DE CERA GRANDE (GIZÃO)	1000.0	Unidade		
Giz de cera: GIZ DE CERA - GIZ DE CERA GRANDE (GIZÃO), ATÓXICO, COMPOSIÇÃO DO GIZ: CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS. C AIXA COM 06 UNIDADES, CORES VARIADAS E 96G					
06	LÁPIS DE COR	1000.0	Unidade		
Lápis de cor: LÁPIS DE COR - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: LÁPIS DE COR BIG, FORMATO TRIANGULAR, PONTA RESISTENTE; COMPOSIÇÃO: LÁPIS DE 15 CM, CAIXA COM 12 UNIDADES, CONFECCIONADO EM RESINAS PLÁSTICAS E PIGMENTOS. ACOMPANHA APONTADOR, NÃO TÓXICO.					
07	MASSINHA DE MODELAR 90G	1000.0	Unidade		
Massa modelar: MASSINHA DE MODELAR 90G - MASSA DE MODELAR COLORIDA. COMPOSIÇÃO: ÁGUA CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, ADITIVOS E PIGMENTOS, EMBALAGEM COM 90G, CAIXA COM 06 UNIDADES, CORES DIVERSAS, COM A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO NO VERSO.					
08	MOCHILA EDUCAÇÃO INFANTIL	1000.0	Unidade		
Mochila infantil: MOCHILA EDUCAÇÃO INFANTIL: MOCHILA MEDINDO LARGURA DE 2/ CM / ALTURA 36 CM / PROFUNDIDADE 10 CM; MATERIAL NYLON 70 , PLASTIFICADO E IMPERMEÁVEL; COM DOIS BOLSOS PERSONALIZADOS (CONFORNE LAYOUT), ACOLCHOADA NAS COSTAS PARA MAIOR CONFORTO E ISOLAMENTO CONTRA IMPACTOS COM MANTA DE 8MM E COSTURADA PARA MELHOR FIXAÇÃO COM CABEDAL EM TODA SUA EXTENSÃO NA COR BRANCA; FITAS DAS ALÇAS EM FITA DE POLIPROPILENO DE 30MM NA COR AZUL ROYAL, COM REGULADORES PLÁSTICOS NA COR PRETA; BOLSO NAS DUAS LATERAIS EM TELA DE NYLON NA COR BRANCO E COM ELÁSTICO NA COR AZUL (PARA SQUEEZE) MEDINDO 10CMX16,5CM ACOLCHOADA, FECHAMENTO EM ZIPER n° 08 NA COR BRANCA SEGUIDO POR CURSOR NIQUELADO COM ALÇA DE MAO COM FITA; ALÇA NAS COSTAS ACOLCHOADAS COM MANTA DE 8MM E ESPUMA REVERTIDA DE POLIÉSTER , CONFORTÁVEL, COM REGULAGEM DE TAMANHO; ZÍPER GRANDE REFORÇADO NA COR BRANCO, EMBUTIDO E COBERTOS PARA MAIOR SEGURANÇA E FIXAÇÃO RESISTENTE, ACABAMENTO INTERNO EM VIES; PERSONALIZAÇÃO FRONTAL NO BOLSO, ABA DO BOLSO E TOPO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM O TEMA SUGERIDO PELO LAYOUT					
09	ESTOJO EM PVC 600	1000.0	Unidade		
Estojo: ESTOJO EM PVC 600 - COM VERDE BEBÊ, NO TAMANHO 21CM (LARGURA) X 9,5CM (AI TURA) X 7 CM (PROFUNDIDADE), CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZÍPER REFORÇADO, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOR REFORÇADO NIQUELADO, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR AZUL ROYAL, SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA NA PARTE FRONTAL, COM FRISO BRANCO, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
10	TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES 15ML CADA	1000.0	Unidade		
Tinta guache: TINTA GUACHE COM 6 UNIDADES 15ML CADA, CORES: AZUL, VERDE, BRANCO, PRETO, AMARELO E VERMELHO, NÃO TÓXICA.					
11	PINCEL ESCOLAR N° 8	1000.0	Unidade		
Pincel: PINCEL ESCOLAR N° 8. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Pincel ponta redonda, com virola de alumínio, tamanho n° 8, cabo confeccionado em plástico ou madeira reflorestada na cor amarela, arredondado, para atividades escolares, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio.					
12	APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE	1000.0	Unidade		
Apontador: APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COM DEPÓSITO DE 4 CM: FORMATO RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM ACO INOX. ATÓXICO. CORES VARIADAS.					
13	LÁPIS PRETO	1000.0	Unidade		
Lápis: LÁPIS PRETO BIG - LÁPIS PRETO BIG, TRIANGULAR, RESISTENTE, MACIO, MINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. COR PRETO. PRODUTO NÃO TÓXICO.					
14	BORRACHA ESCOLAR N° 40	1000.0	Unidade		
Borracha : BORRACHA ESCOLAR N° 40 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, TAM, Aproximadamente de 32X22X7MM. DEVERÁ COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA.					

**LOTE 02 – KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 1**

01	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	1000.0	Unidade		
Caneta azul: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE, PONTA 1.0MM, ESCRITA MACIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO. COMPOSIÇÃO: TERMOPLÁSTICAS, CORANTES, SOLVENTES E METAL					
02	Kit geométrico: 2º GRAU	1000.0	Unidade		
Kit geométrico: 2º GRAU - ESPECIFICAÇÃO: JOGO GEOMÉTRICO CONTENDO 04 PEÇAS: RÉGUA 30 CM, ESQUADRO 60º, TRANSFERIDOR 180º E TRANSFERIDOR 360º, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO COM 2 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE E DEMARCADO MILIMÉTRICAMENTE DE FORMA CLARA E PRECISA.					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**  
**PODER EXECUTIVO - BIÊNIO 2025-2028**

03	SQUEEZE GRANDE FUNDAMENTAL 1	1000.0	Unidade		
Squeeze: SQUEEZE GRANDE: PLASTICA COM CAPACIDADE DE 450 ML-SQUEEZE EM PLASTICO RESISTENTE E FLEXIVEL COM CAPACIDADE 500ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO. PRODUTO LIVRE DE BPA - ESPECIFICAÇÃO: COR DO CORPO DO SQUEEZE BRANCA COM TAMPA AZUL PERSONALIZADO EM POLICROMIA, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO EM TINTA UV NO SISTEMA DTF, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
04	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - FUNDAMENTAL 1	1000.0	Unidade		
Agenda: AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORMATO 135 X 200 MM, MIOLO TIPO AGENDA PERMANENTE COM 200 PÁGINAS TODAS COM O BRAZAO DO MUNICIPIO EM PAPEL OFFSET BRANCO E GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/Mt, CALENDÁRIO, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680G/Mº, REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115 GN, ACABAMENTO INTERNO DA CAPA CONFECCIONADOS EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120G/M", ARAME REVESVIDO EM NYLON PRETO COM 0,90 MM, ARTE DA CAPA E CONTRA CAPA SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO.					
05	COLA BRANCA A 90G - FUNDAMENTAL 1	1000.0	Unidade		
Cola: COLA BRANCA A 90G, TAMPA COM ESPÁTULA - ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTÃO, CARTUOLINA, PERFEITA PARA SER USADA EM TRABALHOS E ATIVIDADES ESCOLARES, ESPECIFICANDO QUE É LAVÁVEL E NÃO TOXICA, ACETATO DE POLIVINILA, CONTENDO O LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.					
06	MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL 1	1000.0	Unidade		
MOCHILA FUNDAMENTAL: MOCHILA EM NYLON 70 MA , PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, TAMANHO 42CM (ALTURA) X32CM (LARGURA) X 14 CM (PROFUNDIDADE), CONTENDO DUAS DIVISÓRIAS COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 08, FRISO E ALÇA DE MÃO , COM COMPRIMENTO DE 15CM, ALÇAS NAS COSTAS NA COR AZUL ROYAL. COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPONJA Nº 08 NA PARTE INTERNA, BOLSO NAS DUAS LÁTERAIS EM TELA DE NYLON NA COR BRANCO E COM ELÁSTICO NA COR VERDE (PARA SQUEEZE) MEDINDO 14CMX20CM, REGULADOR PLÁSTICO PARA AJUSTE DE ALTURA, FITA DE ALÇAS PARA AS COSTAS MEDINDO 37CM DE COMPRIMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO DF 40MM. PERSONALIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL, BRASÃO DA PREFEITURA COM PATCH CM TECIDO TAFETA DE ALTA DEDINIÇÃO MEDINDO 07CM X 07CM.CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
07	ESTOJO EM PVC 600 - ENSINO FUNDAMENTAL 1	1000.0	Unidade		
Estojo: ESTOJO EM PVC 600 - NO TAMANHO 21CM (LARGURA) X 9,5CM (AI TURA) X 7 CM (PROFUNDIDADE), CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZÍPER REFORÇADO, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOR REFORÇADO NIQUELADO, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR AZUL ROYAL, SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA NA PARTE FRONTAL, COM FRISO BRANCO, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
08	APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE - ENS. FUNDAMENTAL 1	1000.0	Unidade		
Apontador: APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COM DEPÓSITO DE 4 CM: FORMATO RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM ACO INOX. ATÓXICO. CORES VARIADAS.					
09	LÁPIS PRETO - ENS. FUNDAMENTAL 1	1000.0	Unidade		
Lápis: LÁPIS PRETO BIG - LÁPIS PRETO BIG, TRIANGULAR, RESISTENTE, MACIO, MINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. COR PRETO. PRODUTO NÃO TÓXICO.					
10	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - ENS. FUNDAMENTAL 1	1000.0	Unidade		
Borracha: BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, TAM, Aproximadamente de 32X22X7MM. DEVERÁ COM IDENTIFICAÇÃO DA INDUSTRIA.					
11	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS - ENS. FUNDAMENTAL 1	1000.0	Unidade		
CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR: Miolo pautado, caderno brochurão 96 folhas, formato 200 X 275 mm. Capa e contracapa dura em papelão, gramatura mínima de 680g/m², papel offset branco com 120g/m² no revestimento e guarda. Miolo em papel offset com gramatura mínima 56g/m², acabamento costurado. Capa e contracapa personalizada com impressão em 4x0 cores,					

**LOTE 03 – KIT ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL 2**

01	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ENS. FUNDAMENTAL 2	1000.0	Unidade		
Caneta azul: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO TRANSPARENTE, PONTA 1.0MM, ESCRITA MACIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO. COMPOSIÇÃO: TERMOPLASTICAS, CORANTES, SOLVENTES E METAL					
02	Kit geométrico: 2º GRAU - ENS. FUNDAMENTAL 2	1000.0	Unidade		
Kit geométrico: 2º GRAU - ESPECIFICAÇÃO: JOGO GEOMÉTRICO CONTENDO 04 PEÇAS: RÉGUA 30 CM, ESQUADRO 60º, TRANSFERIDOR 180º E TRANSFERIDOR 360º, CONFECCIONADOS EM POLIETILENO COM 2 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE E DEMARCADO MILIMETRICAMENTE DE FORMA CLARA E PRECISA.					
03	SQUEEZE GRANDE: PLASTICA COM CAPACIDADE DE 450 ML	1000.0	Unidade		
Squeeze: SQUEEZE GRANDE: PLASTICA COM CAPACIDADE DE 450 ML-SQUEEZE EM PLASTICO RESISTENTE E FLEXIVEL COM CAPACIDADE 500ML FEITO DE POLIETILENO E PEAD ATÓXICO COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM BICO. PRODUTO LIVRE DE BPA - ESPECIFICAÇÃO: COR DO CORPO DO SQUEEZE BRANCA COM TAMPA PERSONALIZADO EM POLICROMIA, IMPRESSÃO COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO EM TINTA UV NO SISTEMA DTF, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
04	AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - ENS. FUNDAMENTAL 2	1000.0	Unidade		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU - CE**  
**PODER EXECUTIVO - BIÊNIO 2025-2028**

Agenda: AGENDA PERMANENTE CAPA DURA - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: FORMATO 135 X 200 MM, MIOLO TIPO AGENDA PERMANENTE COM 200 PÁGINAS TODAS PERSONALIDAS COM BRAZAO DO MUNICIPIO EM PÁPEL OFFSET BRANCO E GRAMATURA MÍNIMA DE 50 G/Mt, CALENDÁRIO, CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 680G/M², REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ BRILHO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 115 GN, ACABAMENTO INTERNO DA CAPA CONFECCIONADOS EM PAPEL BRANCO COM GRAMATURA DE 120G/M², ARAME REVESVIDO EM NYLON PRE IO COM 0,90 MM, ARTE DA CAPA E CONTRA CAPA SERÃO DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO.					
05	COLA BRANCA A 90G - FUNDAMENTAL 2	1000.0	Unidade		
Cola: COLA BRANCA A 90G, TAMPA COM ESPÁTULA - ESPECIFICAÇÃO: IDEAL PARA COLAR PAPEL, CARTÃO, CARTUOLINA, PERFEITA PARA SER USADA EM TRABALHOS E ATIVIDADES ESCOLARES, ESPECIFICANDO QUE É LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, ACETATO DE POLIVINILA, CONTENDO O LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.					
06	MOCHILA ENSINO FUNDAMENTAL 2	1000.0	Unidade		
MOCHILA FUNDAMENTAL: MOCHILA EM NYLON 70 MA, PARA O ENSINO FUNDAMENTAL, TAMANHO 42CM (ALTURA) X32CM (LARGURA) X 14 CM (PROFUNDIDADE), CONTENDO DUAS DIVISÓRIAS COM FECHAMENTO EM ZÍPER Nº 08, FRISO E ALÇA DE MÃO NA COR AZUL ROYAL, COM COMPRIMENTO DE 15CM, ALÇAS NAS COSTAS, COSTAS ACOLCHOADAS COM ESPONJA Nº 08 NA PARTE INTERNA, BOLSO NAS DUAS LATERAIS EM TELA DE NYLON NA COR BRANCO E COM ELÁSTICO NA COR VERDE (PARA SQUEEZE) MEDINDO 14CMX20CM, REGULADOR PLÁSTICO PARA AJUSTE DE ALTURA, FITA DE ALÇAS PARA AS COSTAS MEDINDO 37CM DE COMPRIMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO DF 40MM. PERSONALIZAÇÃO NO BOLSO FRONTAL, BRASÃO DA PREFEITURA COM PATCH CM TECIDO TAFETA DE ALTA DEDINIÇÃO MEDINDO 07CM X 07CM.CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
07	ESTOJO EM PVC 600 - ENSINO FUNDAMENTAL 2	1000.0	Unidade		
Estojo: ESTOJO EM PVC 600 - NO TAMANHO 21CM (LARGURA) X 9,5CM (AI TURA) X 7 CM (PROFUNDIDADE), CONTENDO 1 DIVISÓRIA EXTERNA COM ZÍPER REFORÇADO, LOCALIZADA NA PARTE SUPERIOR COM CURSOR REFORÇADO NIQUELADO, ALÇA PARA CHAVEIRO NA COR AZUL ROYAL, SUBLIMAÇÃO PERSONALIZADA NA PARTE FRONTAL, COM FRISO BRANCO, CONFORME LAYOUT DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.					
08	APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE - ENS. FUNDAMENTAL 2	1000.0	Unidade		
Apontador: APONTADOR COM DEPÓSITO PLÁSTICO TRANSPARENTE CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COM DEPÓSITO DE 4 CM: FORMATO RETANGULAR. COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA EM ACO INOX. ATÓXICO. CORES VARIADAS.					
09	LÁPIS PRETO - ENS. FUNDAMENTAL 2	1000.0	Unidade		
Lápis: LÁPIS PRETO BIG - LÁPIS PRETO BIG, TRIANGULAR, RESISTENTE, MACIO, MINA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM. COR PRETO. PRODUTO NÃO TÓXICO.					
10	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - ENS. FUNDAMENTAL 2	1000.0	Unidade		
Borracha: BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: MACIA E SUAVE, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, TAM, Aproximadamente de 32X22X7MM. DEVERÁ COM IDENTIFICAÇÃO DA INDÚSTRIA.					
11	CADERNO UNIVERSITÁRIO capa dura 10x1 200fls - ENS. FUNDAMENTAL 2	1000.0	Unidade		
CADERNO UNIVERSITÁRIO capa dura 10x1 200fls-todas as folhas características do produto: formato 200 x 270 mid, miolo com 200 folhas mais 10 divisórias em papel offset branco e gramatura mínima de sog/8, capa e contra capa em papelão com no mínimo 680g/m², revestido em papel couchê brilho com gramatura mínima de 115g/m², acabamento interno da capa sendo confeccionadas em papel branco com gramatura de 120g/m². Espiral plastico revestido em nylon preto com 1,10mh, árte da capa e contra capa serão disponibilizados pelo município.					

### JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

Informamos que os itens foram agrupados em lotes pelos seguintes motivos: Os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminuem o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

A contratação de que trata o objeto deste instrumento, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar nas dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores com diversos preços para um mesmo item;

O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da



contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços licitados. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

No que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade desta licitação;

Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atenderam sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse procedimento são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Súmula 247/TCU.

O TCU se posicionou no sentido que:

“Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. **Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica**” (Acórdão no 3140/2006 do TCU). (grifo nosso)

O TCU também tem dito que a coisa deve ser avaliada caso a caso. No Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, por exemplo, o relator foi muito lúcido ao afirmar que o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que:

***“a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos”.***

E um dos argumentos mais interessantes a se levar em conta na hora de optar entre ITEM ou LOTE é a capacidade operacional da unidade para lidar com diversos contratos. Isso ficou bem entendido no **Acórdão 2796/2013-Plenário e no Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara**

No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU assevera que a **“adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”**, e admite que **“a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”** (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.



O próprio TCM/CE já se manifestou através do Acórdão nº 688/2017, de lavra do Nobre Conselheiro-Substituto, Dr. Davis Santos Matos, que julgou o processo 2011.MRU.PCS.10147/12, pela possibilidade de julgamento por lotes, a saber:

“(...) No entanto, a adjudicação por lote, também autorizada pela mesma norma, não pode ser descartada, razão pela qual continua no leque de escolhas do gestor público.”

Isto posto, optou-se por adotar um procedimento por lote, por entender que a contratação dessa forma seria mais vantajoso e conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos.

## **II - REGRAS GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

### **1. Modalidade e Abrangência de Pré-Qualificação**

#### **1.1. Pré-Qualificação Objetiva com Abrangência Parcial**

A pré-qualificação será realizada na modalidade Objetiva com Abrangência Parcial, voltada à verificação preliminar da conformidade técnica dos bens ou serviços a serem fornecidos. Nesta modalidade, serão avaliados apenas os principais requisitos técnicos e de qualidade, com a possibilidade de análise complementar nas etapas subsequentes do processo licitatório.

Na modalidade Objetiva com Abrangência Parcial, serão considerados:

- **Requisitos Técnicos Mínimos:** Especificações básicas que asseguram a compatibilidade dos bens ou serviços com o objeto pretendido.
- **Critérios de Qualidade:** Análise de aspectos essenciais da qualidade dos bens ou serviços oferecidos.

Esse formato de avaliação preliminar visa garantir que os bens ou serviços oferecidos atendam aos requisitos mínimos de qualidade e conformidade, permitindo uma análise mais detalhada em etapas posteriores.

O procedimento de pré-qualificação objetiva será realizado com **inscrição temporária**, estabelecendo um prazo específico para que os interessados possam se inscrever e submeter seus bens ou produtos à análise técnica. Esse formato é direcionado a uma contratação específica, permitindo que a Administração avalie, dentro do prazo definido, os itens que atendam aos requisitos de qualidade e conformidade exigidos para o objeto em questão. Essa abordagem visa garantir a competitividade e assegurar que os produtos selecionados estejam alinhados às necessidades específicas do Município.

## **III - UNIDADE RESPONSÁVEL**

A unidade responsável pela condução do procedimento de pré-qualificação é FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, encarregado de gerenciar todo o processo, desde a análise dos documentos até a emissão do certificado de pré-qualificação. A comissão ou agente de contratação designado pela Administração conduzirá a avaliação técnica dos documentos, garantindo a conformidade dos fornecedores e bens com as especificações previstas no edital.



#### **IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

Para o processo de pré-qualificação objetiva com abrangência parcial para bens ou produtos, os interessados deverão apresentar documentação de qualificação técnica, bem como amostra dos produtos que comprove a adequação e a conformidade básica dos itens com os padrões exigidos pela Administração. Esta documentação visa permitir uma avaliação técnica inicial, com a possibilidade de complementação nas fases posteriores, a documentação deverá ser apresentada no período: **do dia 26/02/2025 ao dia 14/03/2025 - 09:00 Hs.** A empresa interessada deverá definir claramente para quais lotes a mesma está se candidatando.

#### **Qualificação Técnica Parcial para Bens ou Produtos**

A qualificação técnica parcial para bens ou produtos exige a apresentação de documentos que atestem a conformidade técnica mínima, conforme descrito abaixo:

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **Declarações obrigatórias para inscrição e participação no processo de pré-qualificação**

Para formalizar a inscrição e participação no processo de pré-qualificação, o interessado deverá realizar, no sistema eletrônico, as declarações obrigatórias listadas a seguir. Cada declaração será exibida com o título correspondente e deverá ser confirmada eletronicamente pelo interessado, indicando sua conformidade com os requisitos exigidos e seu compromisso com a veracidade das informações.

#### **Declarações obrigatórias:**

Declaração de Atendimento aos Requisitos de Pré-Qualificação

Declaração de Conformidade dos Bens com Especificações Técnicas

Declaração de Qualidade dos Produtos

Declaração de Responsabilidade e Veracidade das Informações Fornecidas

Declaração de Não Inidoneidade

Cada declaração confirmada permanecerá registrada no sistema, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos compromissos assumidos.

Caberá ao interessado em participar da pré-qualificação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, sendo responsável por eventuais ônus decorrentes da inobservância de mensagens e notificações emitidas pela Administração ou da desconexão de seu acesso.



## **V – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

As amostras deverão ser entregues por representante legal ou procurador credenciado pelo licitante no período: **do dia 26/02/2025 ao dia 14/03/2025 - 09:00 Hs**, o não envio das amostras conforme o prazo determinado, bem como a não aprovação das amostras acarretará na desclassificação/inabilitação;

As amostras deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Educação situada a Rua Rochael Moreira, s/nº, Centro, São Luís do Curu - Ceará, Obedecendo ao horário de 08:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 17:00hs. CEP: 62.665-000. Telefone de contato da responsável para dirimir dúvidas sobre o recebimento e a entrega das amostras: (85) 99927-2627 (apenas WhatsApp);

Após o recebimento e conferência das amostras não será permitido substituí-las, sendo analisadas somente as amostras que forem recebidas no prazo estabelecido;

Durante o recebimento das amostras, será preenchido um recibo em 02 (duas) vias, onde uma ficará em posse do proponente e a outra em posse do Setor competente. Uma amostra do produto será submetida à análise sensorial e/ou teste de aceitabilidade, ficando a outra como contraprova;

O resultado das análises das amostras será divulgado no dia indicado no preâmbulo deste edital;

Todo produto analisado deverá apresentar um índice de aceitabilidade de no mínimo 85% e atender aos requisitos de qualidades exigidos, conforme legislação;

Não serão permitidas a entrega de amostras fora do prazo estabelecido;

As amostras entregues não serão devolvidas;

Não haverá prorrogação do prazo para apresentação das amostras;

A empresa interessada deverá definir claramente para quais lotes a mesma está se candidatando.

A empresa interessada deverá apresentar todos os produtos que compõem o(s) lote(s), sob pena de inabilitação/desclassificação.

O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, sendo considerado não pré-qualificado a empresa que deixar de apresentar as amostras solicitadas ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste edital.

## **VI - DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

A análise das amostras tem o objetivo de verificar a equivalência do item ofertado com o solicitado no edital.

As amostras serão submetidas à análise e controle de qualidade, aplicada pelo responsável técnico da secretaria de Educação.

O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados.

### **Requisitos das amostras**

- Serem apresentadas nas embalagens originais de fabricação
- Estarem relacionadas por kit
- Identificar o número do processo
- Serem apresentadas no prazo estabelecido no edital
- Serem apresentadas com identificação da empresa que deseja sua pré-qualificação.

### **Avaliação das amostras**

- Serem avaliadas por uma equipe técnica designada pela Secretaria de Educação
- A avaliação ser feita em relação ao kit, pois a contratação é por lote
- Serem consideradas as especificações contidas no edital e seus anexos
- Ser emitido um Parecer Técnico circunstanciado, que confirme a compatibilidade do objeto



ofertado com a especificação

**Caso as amostras do kit não sejam aceitas.**

- A empresa não será pré-qualificada.

**VII - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**Pedidos de Esclarecimento :** Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de pré-qualificação, com prazo para apresentação de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento.

**Impugnação do Edital :** Impugnações ao edital poderão ser realizadas, no mesmo prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, por qualquer interessado que entenda haver irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

**Divulgação das Respostas :** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão publicadas no site eletrônico oficial da Prefeitura, garantindo a transparência e a igualdade de acesso às informações, até o último dia útil anterior à abertura do certo.

**VIII - AVALIAÇÃO E CICLOS DE INSCRIÇÃO**

**Avaliação Única com Prazo Determinado:** Para a pré-qualificação temporária direcionada exclusivamente ao objeto específico desta pré-qualificação, a apresentação e análise das documentações será realizada em uma única etapa com prazos determinados. A apresentação das documentações e amostras será efetuada no período: do dia **26/02/2025 ao dia 14/03/2025 - 09:00 Hs**, conforme consta no preâmbulo, permitindo que os interessados acompanhem e organizem a submissão de seus documentos. A avaliação será realizada no período: do dia **17/03/2025 ao dia 21/03/2025**, ao final do qual será emitido o certificado de pré-qualificação para os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos para esse objeto específico.

**Emissão do Certificado de Pré-Qualificação:** Após a aprovação na avaliação, será emitido um certificado de pré-qualificação válido exclusivamente para o objeto específico da pré-qualificação em questão. Esse certificado atesta que o licitante ou bem está qualificado e em conformidade com os requisitos para participação na licitação vinculada a esse objeto, conforme os parâmetros estabelecidos pela Administração.

**Prazo para Submissão de Documentos:** Os interessados deverão apresentar sua documentação até a data estipulada para a análise, conforme divulgado no sítio eletrônico da entidade e no PNCP. Qualquer alteração no prazo ou nos requisitos será informada antecipadamente pela Administração, garantindo que todos os interessados tenham acesso à informação em tempo hábil.

A sistemática de avaliação a ser aplicada para a qualificação técnica das Proponentes e das amostras, consistirá na verificação do atendimento de todos os itens obrigatórios, conforme exigências neste Edital.

A Proponente que deixar de apresentar a Documentação de qualificação técnica exigida no presente Edital, bem como deixar de apresentar as amostras dos produtos solicitados será automaticamente inabilitada, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos e/ou amostras.



## **IX - PROCEDIMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante o período de validade do certificado de pré-qualificação temporária, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

**Prazo para Atualização:** Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem, mediante notificação da Administração Pública através da plataforma eletrônica, para que sua condição de pré-qualificado seja mantida durante o período de vigência da pré-qualificação.

**Análise e Confirmação dos Documentos Atualizados:** A análise dos documentos atualizados será realizada no período indicado neste edital. Caso sejam identificadas pendências ou necessidade de correções, o interessado será notificado por e-mail cadastrado na plataforma eletrônica e também na própria plataforma, para que providencie os ajustes necessários.

## **X - CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

**Direito de Recurso :** Contra o cancelamento ou a não pré-qualificação, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, na qual a empresa deverá apresentar manifestação de intenção de recurso administrativo, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada pelo Município, garantindo a transparência e a celeridade processual.

A interposição de recurso referente ao julgamento dos documentos da **Qualificação Técnica Parcial para Bens ou Produtos ou Amostra dos produtos**, quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento da **Qualificação Técnica Parcial para Bens ou Produtos e das amostras dos produtos**, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que



sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

## **XI - REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

O procedimento de pré-qualificação poderá ser revogado ou anulado pela Administração, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, caso haja razões de interesse público, ilegalidades ou vícios que justifiquem tal medida. Em caso de revogação ou anulação, todos os certificados concedidos serão automaticamente cancelados.

## **XII - DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

**Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) :** Todas as informações referentes ao procedimento de pré-qualificação, incluindo editais, impugnações, respostas, resultados e cancelamentos, serão amplamente divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico oficial da FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO, de acordo com o princípio da publicidade.

**Certidão de Pré-Qualificação :** Após a aprovação, será fornecida uma certidão que atesta a pré-qualificação dos fornecedores ou bens, renovável mediante atualização dos documentos exigidos.

## **XIII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os participantes do procedimento de pré-qualificação ficam sujeitos às avaliações administrativas nas situações de descumprimento das normas e requisitos estabelecidos no presente edital, nas seguintes situações:

**Infrações Administrativas :** Constituem infrações administrativas, passíveis de sanção, os seguintes atos:

Não entrega da documentação pertinente para o certo, conforme previsto no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Não mantenha a documentação atualizada e atualizada, conforme o previsto neste edital.

Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a pré-qualificação, conforme inciso VIII do art. 155.

Comportamento inidôneo ou ato fraudulento que vise frustrar os objetivos da pré-qualificação ou das licitações futuras, conforme incisos IX e X do art. 155.

Outras infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável ao procedimento de pré-qualificação.

Sanções Administrativas : Em decorrência das infrações mencionadas, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes avaliações:

**Advertência :** será aplicada exclusivamente por infração de menor gravidade, conforme previsto no inciso do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**Multa :** a ser calculada conforme previsão deste edital, com valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e



30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato a ser licitado, de acordo com a gravidade da infração.

**Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Municipal :** por período de até 3 (três) anos, nas hipóteses de infração que comprometam a integridade do processo, conforme previsto no inciso III do art. 156.

**Declaração de Inidoneidade :** impedindo o participante de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de infrações graves, conforme inciso IV do art. 156.

**Crítérios para Aplicação das Sanções :** Na aplicação das sanções, serão considerados os seguintes critérios, conforme § 1º do art. 156:

**Gravidade da Infração :** a natureza do ato de infração e seu impacto na integridade do procedimento de pré-qualificação.

**Peculiaridades do Caso Concreto :** considerando as especificações específicas e o contexto da infração.

**Circunstâncias Agravantes ou Atenuantes :** que podem causar o aumento ou redução do prejuízo.

**Danos Causados à Administração :** avaliando o prejuízo potencial ou eficaz ao interesse público.

Implantação de Programa de Integridade : caso aplicável, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

**Defesa e Contraditório :** O licitante ou fornecedor terá direito ao contraditório e à ampla defesa: **Multas**

**e Advertências :** O interessado será notificado e poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze)

**Sanções de Impedimento e Declaração de Inidoneidade :** exigirão a instauração de processo de responsabilização, prorrogado por comissão composta de dois ou mais servidores, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de apresentação de defesa e provas no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

**Reparação e Reabilitação :** O participante penalizado poderá solicitar sua reabilitação perante a Administração, desde que cumpridos os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021:

Reparação Integral do Dano causado à Administração; Pagamento

das Multas Aplicadas;

Cumprimento do prazo mínimo de reabilitação, de 1 (um) a 3 (três) anos, conforme o caso;

Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

**Publicação das Sanções :** As avaliações aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade e acessibilidade a essas informações.

#### **XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Justificativa do Procedimento :** A pré-qualificação realizada no presente edital apoia-se nos princípios de eficiência, economicidade e competitividade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Esse processo visa consolidar um grupo de fornecedores envolvidos e aptos a atender de maneira ágil e adequada às futuras demandas da Administração Pública, contribuindo para um processo de contratação mais rápido e seguro.



Através desta avaliação prévia, a Administração promove uma aplicação racional dos recursos públicos, garantindo que os fornecedores selecionados estejam devidamente preparados para cumprir os requisitos técnicos e financeiros necessários. A pré-qualificação também proporciona uma concorrência equilibrada entre os participantes, o que resulta em um processo seletivo, isonômico e transparente.

Além disso, ao publicar os critérios de qualificação e os resultados das avaliações, o processo fortalece a transparência e a segurança jurídica, ao mesmo tempo em que permite o controle social sobre os fornecedores habilitados. Esse procedimento favorece o alinhamento das futuras contratações com os interesses e necessidades da Administração, garantindo que a prestação de serviços e adequada de bens à população ocorra com qualidade e em conformidade com os princípios de integridade e responsabilidade fiscal.

**Licitação Restrita aos Pré-Qualificados** : A Administração estabelece que a participação na licitação futura será restrita exclusivamente aos interessados que tenham sido previamente pré-qualificados para o objeto específico delineado neste edital de pré-qualificação. Essa restrição visa garantir que apenas fornecedores que atendam aos critérios estabelecidos no edital de pré-qualificação, já validados e planejados pela comissão responsável, possam participar do processo licitatório.

Essa medida busca aprimorar a segurança e a qualidade das contratações futuras, garantindo que os participantes possuam experiência comprovada e condições específicas para atender às especificações e exigência do contrato. Além disso, esta restrição contribui para a celeridade e eficiência do processo licitatório, uma vez que a fase de habilitação inicial já foi realizada, permitindo maior agilidade na avaliação das propostas e na formalização do contrato.

Por fim, a limitação da licitação aos pré-qualificados reforça a transparência e a conformidade com o edital, uma vez que todos os interessados foram previamente informados dessa exigência e puderam participar da pré-qualificação em condições de igualdade, respeitando os princípios de competitividade e isonomia previstas na Lei nº 14.133/2021.

São Luís do Curu/CE, 25 de fevereiro de 2025

---

Adamastor Pacheco Pinto  
Secretário de Educação